

O Progresso Catholico

«... sequor autem, si quo modo
comprehendam...»

AD PHILIP. 3, 12.

RELIGIÃO E SCIENCIA
LITTERATURA E ARTES

«... ad ea quae sunt priora extendens meipsum
ad destinatum persequor, ad bravium
triumphi Ecclesiae... in Christo Jesu.»

AD PHILIP. 13, 14.

SUMMARIO: — *Constituição Apostolica do nosso Santissimo Padre Leão XIII acerca da prohibição e censura dos livros.* — SECÇÃO DOCTRINAL: *A Milicia Christi (XL) Recreios*, pelo rev.^{mo} sr. dr. José Rodrigues Cosgaya. — SECÇÃO HISTORICA: *Galeria de homens notaveis da Companhia de Jesus*, pelo rev.^{mo} sr. Padre João Vieira Neves Castro da Cruz; — *João Pico da Mirandola*, pelo rev.^{mo} sr. Padre João Vieira Neves Castro da Cruz. — SECÇÃO CRITICA: *Os males sociais e o seu remedio*, pelo ex.^{mo} sr. Placido de Vasconcellos Maia. — SECÇÃO THEOLOGICO-MORAL: *O officio parvo da Virgem Maria*; — *Benção depois do parto*; — *Duvidas de calendaristas*; — *Missas rezadas de «Requiem» nos dias «duplex»*; — *O uso da manteiga para tempero, nos dias de jejum* — SECÇÃO LITTERARIA: *Epithema*, pelo ex.^{mo} sr. Alves d'Almeida; — *Um impossivel*, pelo ex.^{mo} sr. Alves d'Almeida; — *Os sorrisos da Virgem*, pelo ex.^{mo} sr. J. P. Mineiro; — *No que eu creio*, pelo rev.^{mo} sr. Padre A. V. P. N. — SECÇÃO BIBLIOGRAPHICA: pela redacção. — SECÇÃO ILLUSTRADA: *Mutilação do rei Adonibezec*; — *S. Julião*, pela redacção. — RETROSPECTO: pela redacção.

Gravuras: *Mutilação do rei Adonibezec*; — *S. Julião*.



MUTILAÇÃO DO REI ADONIBEZEC

CONSTITUIÇÃO APOSTOLICA

DO

NOSSO SANTISSIMO PADRE LEÃO XIII

PAPA PELA DIVINA PROVIDENCIA

ACERCA DA PROHIÇÃO E CENSURA DOS LIVROS

Leão Bispo

Servo dos Servos de Deus

PARA PERPETUA MEMORIA

ENTRE os deveres e encargos que temos a cumprir com muito cuidado e escripto, Nós que occupamos o cume da hierarchia apostolica, é Nossa obrigação principal, que contém as outras, volar assiduamente e empregar todos os Nossos esforços em que a fé e os costumes não sofram dano algum. Se esta tarefa foi alguma vez necessaria, muito mais necessaria se torna n'uma epocha em que os espiritos são presa d'uma desenfreada licença e quasi todas as doutrinas que o Salvador Jesus Christo confiou á guarda da sua Igreja, para salvação do genero humano, são diariamente atacadas e postas em perigo.

N'esta lucta tem os inimigos da fé variados ardis, innumeraveis armas, e d'estas é uma das mais perigosas a intemperança d'escrever que actualmente se dá e a diffusão dos maus escriptos entre as massas. Não se pôde imaginar nada mais funesto, effectivamente, nada mais proprio para corromper as almas por meio do desprezo da religião e pela exposição dos numerosos e enganosos attractivos do peccado.

Temendo tão grande mal e cumprindo o seu dever de guarda e protectora da fé e dos costumes, a Igreja acertadamente comprehendeu que era necessario oppôr remedios a tão grande flagello; fez sempre quanto lhe era possivel por desviar os homens da leitura dos maus livros, que é um terrivel veneno. Os primeiros tempos do christianismo presenciaram o zelo que n'este ponto desenvolveu o bemaventurado Paulo, e os seculos seguintes conheceram a vigilancia dos Padres, as providencias dos Bispos, os decretos dos concilios tendentes ao mesmo fim.

Mas numerosos documentos escriptos provam o cuidado e empenho que principalmente os Pontifices romanos pozaram em que as obras dos hereticos se não espalhassem, em grande detrimento do publico. A historia antiga da Igreja está cheia d'exemplos d'esta vigilancia. Anastasio I condemnou, por meio d'um rigoroso edito, os perniciosos livros de Origenes; Innocencio I os de Pelagio e Leão Magno todos os dos Manicheus. São também conhecidas as *decretales* que Gelasio opportunamente publicou sobre os livros que se podiam e os que se não podiam aceitar. Igualmento, no decorrer dos seculos, sentenças da Sé apostolica condemnaram os funestos livros dos Monothelitas, d'Abelardo, de Marsellio de Padua, de Wicleff e de João Huss.

No decimo-quinto seculo, depois da invenção da imprensa, tiveram que se occupar não só dos maus escriptos que já tinham apparecido, mas também de tomar providencias para que nenhuma obra d'esse genero se publicasse posteriormente. Não era por motivos sem importancia que então se tornava precisa esta providencia, mas por absoluta necessidade de proteger a honestidade publica e assegurar a salvação da sociedade; pois que uma arte em si excellente, fecunda em grandes adeantamentos, propria para diffundir o christianismo pelas nações, fóra prestes transformada por grande numero de pessoas em potente factor de ruínas. Os funestos effeitos dos maus escriptos eram aggravados e apressados pela rapidez da

diffusão. Foi, pois, muito avisadamente que Alexandre VI e Leão X, Nossos antecessores, estabeleceram leis precisas e muito apropriadas ao tempo e aos costumes, para conter os livreiros no cumprimento do seu dever.

Depressa, porém, selevantou uma temerosa tempestade e foi necessario com mais vigilancia e energia fazer opposição ao contagio das heresias. Por isso o mesmo Leão X, e depois Clemente VII, declararam que a todos era prohibido, sob as mais graves penas, ler ou conservar os livros de Luthero. Mas como em consequencia da desgraça dos tempos a alluvião impura dos maus livros havia crescido dosmodadamente e alastrara por todos os paizes, parecon necessaria uma repressão mais vasta e mais efficaz.

O primeiro a applicar com muita opportunidade este remedio, isto é, a publicação do catalogo dos livros que os fics não devem ler, foi o nosso predecessor Paulo IV.

Pouco tempo depois os Padres do concilio de Trento curaram de oppôr um novo dique á crescente licença dos escriptos e das leituras. Por sua ordem escolheram-se inspectores especiaes e theologos que não só trataram d'aumentar e imprimir o Index que Paulo IV tinha publicado, mas também estabeleceram as regras que se deviam observar na edição, leitura e uso dos livros. Pio IV deu a estas regras a força da sua auctoridade apostolica.

Mas o cuidado do interesse publico que no principio inspirou as regras do Concilio de Trento fez também com que no decurso dos seculos se lhes introduzissem algumas modificações. Assim foi que os Pontifices romanos, especificadamente Clemente VIII, Alexandre VII e Bento XIV, conchendo as necessidades da sua epocha e obedecendo ás leis da prudencia, adoptaram varias resoluções com o fim d'explicar essas regras ou de as apropriar ás circumstancias.

Todos estes factos provam que os cuidados dos Pontifices romanos se dirigiram sempre a este fim: afastar da sociedade as opiniões erroneas e a corrupção dos costumes, vergonha e ruína dos Estados, que os maus livros engendram e espalham. O resultado não desmentiu os seus esforços enquanto a lei eterna presidiu ás ordens e prohibições d'aquelles que governavam os Estados, e enquanto estes obraram de commum accordo com as auctoridades sagradas.

O que depois aconteceu ninguem o ignora. Tendo mudado os homens e as circumstancias, a Igreja com a sua costumada prudencia fez, depois d'examinar as necessidades da epocha, o que lhe pareceu mais util e vantajoso para os homens. Das muitas prescripções do Index, que pareciam ter perdido sua primitiva opportunidade, umas foram reproduzidas por decreto, outras a Igreja as deixou com benevolencia e sabedoria cahir em desuso. Mais recentemente, em cartas dirigidas aos Arcebispos e Bispos, em virtude de sua auctoridade apostolica Pio IX suavisou em muitos pontos as regras de Leão X.

Além d'isto, quando já estava proximo o Concilio Vaticano, deu missão a homens doutos e especialmente escolhidos, para o mister d'examinar e apreciar todas as regras do Index e determinar o que se devesse fazer. Concordaram esses homens em que as regras deviam ser modificadas. A maior parte dos Padres declararam francamente que eram da mesma opinião e que faziam o mesmo pedido ao Concilio. Existe uma carta dos Bispos de França a este respeito, cujo sentido é que sem hesitar se deve providenciar de modo que aquellas regras e tudo quanto respecta ao Index se apresente em forma inteiramente nova, melhor adaptada ao nosso seculo e mais facil d'observar. Esta foi igualmente n'aquella epocha a opinião dos Bispos da Allemanha, que podiam claramente que «as regras do Index fossem submettidas a uma revisão e a uma nova redacção.»

Numerosos Bispos da Italia e d'outros paizes os acompanhavam.

Todos estes Bispos, se se attender á epocha, ás instituições civis e aos costumes dos povos, fazem assim um pedido legitimo e inteiramente conforme com a maternal caridade da Santa Igreja. De facto, no caminhar tão rapido dos espiritos, não ha um só ponto do vasto campo das sciencias onde os escriptores não façam livros incursões, e d'ahi a quotidiana enchente dos mais funestos livros. O que é grave é que as leis publicas não só absolvem tão grande mal, mas até lhe facultam uma ampla liberdade. O resultado é que por um lado muitos espiritos se desligaram da religião, e por outro se pôle impunemente ler tudo quanto se quiser.

A fim de remediar estes males, pensamos ser necessario adoptar duas medidas que a todos dêem uma regra de proceder fixa e clara sobre este ponto. Em primeiro lugar ordenamos que o Index dos livros fuisse revisto com muita attenção; e depois, que após este exame o dito Index fosse publicado. Em seguida demos a essas mesmas regras um novo character e resolvemos, respeitando contudo a sua natureza, tornal-as um pouco mais suaves, de modo que o conformar-se com ellas não seja difficil nem penoso, e não se estar em más disposições. Não só seguimos n'isto os exemplos dos Nossos predecessores, mas imitamos a maternal sollicitude da Igreja. Esta realmente nada deseja tanto como mostrar-se benevola, e sempre teve e tem muito interesse em tratar com affecto e zelo as fraquezas de seus filhos padecentes.

Portanto, depois d'um maduro exame e de havermos tomado conselho com os Cardeaes da Sagrada Congregação do Index, resolvemos publicar os decretos geraes que abaixo vão reproduzidos e juntos a esta Constituição, unicos que de futuro esta Sagrada Congregação applicará e com os quaes devem conformar-se os catholicos de todo o universo. Queremos que só elles tenham força de lei, ficando derogadas as regras do santo Concilio de Trento, bem como as observações, instrucções, decretos, advertencias e todas as decisões tomadas sobre este ponto pelos Nossos antecessores, á excepção somente da Constituição de Bento XIV, *Sollicita et provida*, que queremos continue a ser integralmente applicada como tem sido até ao presente.

DECRETOS GERAES

Sobre a prohibição e censura de livros

TITULO I

Da prohibição de livros

CAPITULO I

Da prohibição dos livros dos apostatas, dos hereticos, schismaticos e outros escriptores

1.º Todos os livros que antes do anno 1600 os Soberanos Pontifices ou os Concilios ecumenicos condemnaram e que não são designados no novo Index, devem ser considerados como condemnados da mesma maneira que outr'ora, á excepção dos auctorizados por estes Decretos geraes.

2.º Os livros dos apostatas, dos hereticos, dos schismaticos e de qualquer outro escriptor, que propaguem a heresia ou o schisma, ou abalem de qualquer maneira os fundamentos da religião, são rigorosamente prohibidos.

3.º Igualmento são prohibidas as obras de auctores não catholicos que tratam da religião *ex professo*, quando não esteja assegurado que n'ellas se não encontra cousa alguma contra a fé catholica.

4.º Os livros dos mesmos auctores, que não tratem *ex professo* da religião, mas que só de passagem toquem nas verdades da fé, não são considerados como prohibidos *jure ecclesiastico* enquanto não o forem por decreto especial.

CAPITULO II

Das edições do texto original e das versões em lingua não vulgar da Sagrada Escripura.

5.º O uso das edições do texto original e das versões antigas catholicas da Sagrada Escripura, inclusive as da Igreja oriental, publicadas por escriptores não catholicos, quaos quer que sejam, ainda que pareçam fieis e integras, só é permittido aquelles que se occupam d'estudos theologicos ou biblicos, se ellas todavia não atacarem, nem em prefacios nem em notas, os dogmas da fé catholica.

6.º Do mesmo modo e sob as mesmas condições são auctorisadas as outras versões da Sagrada Biblia editadas por escriptores não catholicos e publicadas quer em latim quer em outra lingua não vulgar.

CAPITULO III

Das versões indigenas da Sagrada Escripura.

7.º Sendo manifesto que se a Biblia em lingua vulgar fôr auctorisada sem discernimento, d'ahi resultarão, por causa da imprudencia dos homens, mais inconvenientes que vantagens, são absolutamente prohibidas todas as versões em lingua indigena, inclusivamente as publicadas por catholicos, se não houverem sido approvadas pela Santa Sé, ou editadas sob a vigilancia dos Bispos com annotações tiradas dos Padres da Igreja e d'escriptores doutos e catholicos.

8.º São tambem prohibidas todas as versões dos Livros Sagrados, feitas por escriptores não catholicos, em qualquer lingua vulgar — e nomeadamente as publicadas pelas Sociedades Biblicas que por mais d'uma vez os Pontifices romanos teem condemnado, pois na edição d'estes livros teem sido absolutamente descuradas as salutarissimas leis da Igreja.

Comtudo o uso d'estas versões é permittido aos que se occupam d'estudos theologicos e biblicos, observadas as condições acima estabelecidas. (n.º 5)

CAPITULO IV

Das livros obscenos

9.º Os livros que tratem *ex professo* d'assumptos lascivos ou obscenos, que contenham narração ou lição d'este genero, são absolutamente prohibidos, pois deve-se attender não só á fé, mas tambem aos costumes, que d'ordinario se corrompem facilmente com livros d'esta especie.

10.º Os livros chamados *classicos* d'auctores antigos ou modernos e infestados d'este vicio, são permittidos, por causa da elegancia e da propriedade do estylo, aquelles a quem os deveres de seu cargo ou magisterio exemptam; mas por nenhum motivo podem ser dados ou lidos ás creanças ou aos adolescentes, se não houverem sido expurgados com minucioso cuidado.

CAPITULO V

De certos livros de genero especial

11.º São condemnados os livros que contem ataques a Deus, á Bemaventurada Virgem Maria, ou aos santos, á Igreja catholica

e seu culto, aos Sacramentos ou á Sé apostolica. Na mesma reprovação incorrem os livros em que se desfigura a noção da inspiração da Sagrada Escripura, ou nos quaes esta inspiração é demasiadamente restringida. São tambem prohibidas as obras que intencionalmente infamam a hierarchia ecclesiastica, o estado clerical ou religioso.

12.º E' prohibido publicar, lér ou conservar livros em que se ensinam ou recomendem sortilegios, adinhações, magia, evocação d'espiritos ou outras superstições d'este genero.

13.º Os livros ou os escriptos que narrem novas aparições, revellações, visões, prophcias, novos milagres, ou que surgiram novas devoções, ainda a pretexto de serem particulares, são proscriptos quando publicados sem auctorisação dos superiores ecclesiasticos.

14.º São egualmente prohibidas as obras que estabelecem que o duello, o suicidio ou o divorcio são licitos, as que tratam das seitas maçonicas ou d'outras associações do mesmo genero e dizem que são uteis e não funestas á Igreja e á sociedade, e as que sustentam erros condemnados pela Sé apostolica.

CAPITULO VI

Das imagens sagradas e das indulgencias

15.º São absolutamente prohibidas as imagens de Nosso Senhor Jesus Christo, da bemaventurada Virgem Maria, dos Anjos e dos Santos, ou de quaesquer outros servos de Deus, impressas de qualquer modo que seja, quando não conformos com o espirito e os decretos da Igreja. Não se publiquem novas imagens, com ou sem orações a ellas annexas, sem permmissão da auctoridade ecclesiastica.

16.º E' prohibido a todos espalhar, por qualquer forma, indulgencias apocryphas, ou indulgencias supprimidas ou revogadas pela Santa Sé apostolica. Se já estiverem espalhadas, retirem-se das mãos dos fieis.

17.º Não se publique sem permmissão da auctoridade competente nenhum livro, sumario, opusculo, folha, etc., contendo concessões d'indulgencias.

CAPITULO VII

Das livros de liturgia e de orações

18.º Ninguem emprehenda alterar cousa alguma das edições authenticas do missal, do breviario, do ritual, do ceremonial dos Bispos, do pontifical romano e dos outros livros liturgicos approvados pela Santa Sé apostolica. Se algum infringir esta regra, prohibam-se essas novas edições.

19.º Não se publiquem sem revisão e approvação do Ordinario quaesquer ladainhas, excepto as mais antigas e communs, insertas nos breviarios, missaes, livros pontificaes e rituaes e as ladainhas da Bemaventurada Virgem que se costumam cantar na santa igreja de Loretto, e bem assim as do Santo Nome de Jesus já approvadas pela Santa Sé.

20.º Ninguem publique, sem permmissão da auctoridade legitima, livros ou opusculos de orações, de devoção ou de doutrina e ensino religioso, moral, ascetico, mystico ou outros analogos, embora pareçam adequados a alimentar a piedade do povo christão; e se alguém os publicar, sejam prohibidos.

CAPITULO VIII

Das jornaes, folhas e revistas periodicas

21.º Os jornaes, folhas e revistas que de proposito farem a religião ou os bons costumes, sejara proscriptos, não só em virtude do

direito natural, mas tambem do direito ecclesiastico.

Os Ordinarios tenham o cuidado, quando necessario seja, d'advertir opportunamente os fieis do perigo e funestas consequencias de taes leituras.

22.º Nenhum catholico e sobretudo nenhum ecclesiastico publique cousa alguma em jornaes, folhas ou revistas periodicas d'esta especie, a não ser por motivo justo e razoavel.

CAPITULO IX

Da facultade de ler e conservar livros prohibidos.

23.º Só teem o direito de ler e conservar livros condemnados, quer por decretos especiaes quer por decretos geraes, aquelles que para isso receberam regularmente permmissão, já da Santa Sé apostolica, já d'aquelles a quem ella delegou o seu poder.

24.º Os Pontifices romanos annexaram á Sagrada Congregação do Index o poder de conceder a permmissão de ler e conservar qualquer livro prohibido. Gozam egualmente d'esta facultade: a Suprema Congregação do Santo Officio e a Sagrada Congregação da Propagação da Fé para as regiões que d'ella dependem. Para Roma só, este direito pertence ao administrador do Sacro Palacio apostolico.

25.º Aos Bispos e outros Prelados com jurisdicção quasi episcopal é conferido tambem o poder de conceder essa permmissão para determinados livros e só em casos urgentes. Se estes Prelados obtiveram da Sé apostolica a facultade geral d'auctorisar os fieis a lerem e conservarem os livros condemnados, não concedam senão com discernimento e por motivos justos e razoaveis.

26.º Todas as pessoas que obtiveram auctorisação apostolica para ler e conservar livros prohibidos não podem por esse facto ler e conservar todos o quaesquer livros ou publicações periodicas condemnadas pelos Ordinarios dos logares, quando no indulto apostolico se não mencione expressamente a permmissão de ler e conservar livros condemnados por toda e qualquer auctoridade. Além d'isto, todos os que obtiveram esta auctorisação devem lembrar-se que, sob rigoroso preceito, teem de guardar esses livros por forma que não cheguem ás mãos d'outrém.

CAPITULO X

Da denuncia dos maus livros

27.º Com quanto pertença a todos os catholicos, principalmente áquelles que se avantajam na sciencia, denunciar os maus livros aos Bispos ou á Sé apostolica, é todavia mais especialmente função dos Nuncios, dos delegados apostolicos, dos Ordinarios dos logares e dos reitores d'Universidades eminentes por sua instrucção.

28.º E' conveniente que na denuncia dos maus livros se indique não só o titulo, mas ainda, quanto possivel, os motivos porque se julga que esses livros mereçam a censura. Aquelles a quem a denuncia se faça deverão, como dever sagrado, guardar segredo sobre o nome dos denunciantes.

29.º Esforcem-se os Ordinarios, assim como os delegados da Sé apostolica em proscriver os livros e outros escriptos nocivos, publicados ou espalhados em suas dioceses, e em os subtrahir ás mãos dos fieis. E submettam ao julgamento apostolico as obras ou escriptos que reclamem um exame mais aprofundado, ou quando pareça que, para se obter effeito salutar, ha necessidade de que recaia sobre elles sentença da auctoridade suprema.

TITULO II

Da censura de livros

CAPITULO I

Dos Prelados nomeados para a censura de livros

30.º Aquelles a quem compete o direito d'aprovar ou permitir as edições e versões dos livros sagrados são os claramente designados acima (n.º 7).

31.º Ninguém ouse publicar de novo livros condemnados pela Sé apostolica. Se, por motivo grave e razoavel, alguma excepção extraordinaria pareça dever admittir-se a esta regra, nunca se conceda sem primeiro haver obtido a permissão da Sagrada Congregação do Index, e observem-se sempre as condições que ella prescreva.

32.º Os escriptos que de qualquer modo se refiram aos processos de beatificação e canonisação dos servos de Deus, não podem ser publicados sem o consentimento da Sagrada Congregação dos Ritos.

33.º A mesma regra é applicada ás collecções dos decretos de todas as Congregações romanas. Estas collecções não podem ser publicadas sem auctorisação prévia, devendo-se seguir, quando obtida, as regras prescriptas pelos presidentes de cada Congregação.

34.º Os vigarios e missionarios apostolicos devem seguir fielmente, a respeito de publicação d'obras, os decretos da Sagrada Congregação da Propaganda.

35.º A approvação de livros, cuja censura não é reservada pelos presentes decretos á Sé apostolica ou ás congregações romanas, pertence ao Ordinario do logar onde esses livros se publicam.

36.º Os regulares não esqueçam que além da auctorisação do Bispo, toem obrigação, em virtude d'um decreto do Sagrado Concilio de Trento, d'obter do superior de quem dependem permissão para publicarem seus livros. Estas duas licenças devem ser impressas no principio ou no fim da obra.

37.º Um escriptor que habite em Roma e faça imprimir um livro fóra de Roma, não precisa d'outra licença além da do Cardinal vigario de Roma e da do administrador do Sacro Palacio apostolico.

CAPITULO II

Do dever dos censores no exame prévio dos livros

38.º Os Bispos, a quem compete conceder licença para se imprimirem livros, devem ter o cuidado de nomear para os examinar homens de reconhecida piedade e sciencia, homens de fé e rectidão, assegurando-se assim de que os examinadores nada farão por favor ou por antipathia, mas porão de parte todas as considerações humanas. Estes examinadores só devem attender á gloria de Deus e á utilidade do povo fiel.

39.º Saibam os censores que devem julgar das diversas opiniões e pareceres (segundo o preceito de Bento XIV) com espirito absolutamente livre de preconceitos. Portanto, abandonem todo o espirito de nacionalidade, de familia, d'eschola, d'instituto, afastem toda a preferencia de partido. Ponham unicamente deante dos olhos os dogmas da Santa Igreja e a doutrina commun dos catholicos, contidos nos decretos dos concilios geraes, nas constituições dos Pontificos romanos e no assenso dos doutores.

40.º Terminado o exame, se nada parece oppôr-se á publicação do livro, o Ordinario deverá conceder ao auctor, por escripto e gratuitamente, a licença para a publicação, licen-

ça que deverá ser impressa no principio ou no fim da obra.

CAPITULO III

Dos livros submettidos á censura prévia

41.º Todos os fieis são obrigados a submeter á prévia censura ecclesiastica, pelo menos os livros que tratem das divinas Escripturas, da sagrada theologia, da historia ecclesiastica, do direito canonico, da theologia natural, da ethica e d'outras materias religiosas ou moraes do mesmo genero; e em geral todos os escriptos em que principalmente se falle da religião e da honestidade dos costumes.

42.º Os membros do clero secular não devem mesmo publicar livros que tratem d'artes e de sciencias puramente naturaes sem consultarem os seus Ordinarios, para provarem seu espirito de docilidade para com elles.

Egualmente lhes é prohibido acceptarem, sem previa auctorisação dos Ordinarios, a direcção de jornaes ou de publicações periodicas.

CAPITULO IV

Dos impressores e editores d'obras

43.º Não se imprima nenhum livro submettido á censura ecclesiastica, sem que tenha no frontespicio o nome ou appellido tanto do auctor como do editor, e bem assim o logar e o anno da impressão ou da edição. Se em certos casos, por justos motivos, parecer conveniente occultar o nome do auctor, não se faça isto sem permissão do Ordinario.

44.º Os impressores e livreiros devem saber que toda a nova edição d'uma obra approvada exige uma approvação nova, e que a auctorisação concedida ao texto original não é valida para as traducções em qualquer outra lingua.

45.º Os livros condemnados pela Sé apostolica serão considerados como prohibidos em todo o mundo e em qualquer lingua que sejam traduzidos.

46.º Abstomham-se todos os livreiros, principalmente os que prezam o nome de catholicos, de vender, emprestar ou conservar livros que tratam *ex professo* de cousas obscenas. Quanto aos outros livros prohibidos, não os devem vender, se para isso não obtiverem auctorisação da Sagrada Congregação do Index; e n'este caso só os devem vender a pessoas que razoavelmente possam considerar com o direito de os comprar.

CAPITULO V

Das penas applicadas aos transgressores dos decretos geraes

47.º Quem lê scientemente, sem auctorisação da Sé apostolica, livros d'apostatas ou de hereticos sustentando uma heresia, bem como livros de qualquer auctor nominalmente condemnados por Letras apostolicas; a quem conserva os mesmos livros, os imprime ou os protege de qualquer modo, incorre *ipso facto* em excoommunhão especialmente reservada ao Pontifice romano.

48.º Aquelles que, sem approvação do Ordinario, imprimem ou fazem imprimir livros d'Escripura Sagrada, ou annotações ou commentarios a esses livros, incorrem *ipso facto* em excoommunhão não reservada.

49.º Aquelles que transgredirem os outros preceitos contidos n'estes Decretos geraes, serão reprehendidos severamente pelo seu Bispo, segundo o grau da sua culpabilidade; e se se julgar conveniente, serão castigados com penas canonicas.

Decretamos que as presentes letras e quan-

to n'ellas se contem não possam em tempo algum ser acoimadas ou accusadas d'augmento, de subtracção, ou de qualquer falta d'intenção da Nossa parte; mas que sejam sempre validas e em toda a sua força, e observadas inviolavelmente *in judicio et extra*, por todas as pessoas seja qual fór a sua dignidade e preeminencia. Declaramos nullo e sem força para lhes fazer qualquer alteraçao tudo quanto n'este sentido se faça, seja qual fór a auctoridade e o pretexto invocados, sciente ou inconscientemente, e não obstante todas as disposições contrarias.

Queremos que os exemplares d'estas letras, mesmo impressos, mas assignados pelo punho do Nosso notario e com o sello d'alguma dignidade ecclesiastica, façam fé da Nossa vontade como se presentes fossem estas mesmas letras.

Ninguém tom o direito d'alterar esta constituição no que ella preceitua, restringe, deroga ou ordena, nem de temerariamente a contradictar. Se algum o tentar fazer, saiba que incorre na indignação de Deus Omnipotente e dos bemaventurados apóstolos Pedro e Paulo.

Dada em Roma, junto de S. Pedro, no anno da encarnação do Senhor mil oitocentos e noventa e sete, no oitavo dia das calendas de fevereiro, decimo nono anno do Nosso Pontificado.

A. Card. Macchi,

A. PANICI, Subdatario.

Visto.

De Curia de S. De Aquila e Vicecomitibus.

Logar ✕ do sello

Reg. na Secret. dos Breves.

S. Cugnonius.

SECÇÃO DOUTRINAL

Milicia Christã

XL

RECREIOS

As forças da actividade da vida gastam-se no movimento do trabalho, e, para reparal-as, recorremos, em regra geral, ao repouso, que, quando das forças physicas se trata, pode-se dizer o unico recurso, junto com o da devida alimentação: mas quando as fadigas são do espirito, que não dorme, da alma, que não come, então é que mais particularmente, depois d'algumas horas de trabalho, carecemos de dar alguma folga ás nossas potencias, mudando de giro no correr da vida, occupando mais os sentidos, para que ellas descancem, ou mesmo exercitando no movimento as forças physicas; para que o sangue melhor gire e se purifique e o calor da vida melhor se reparta pelos membros, evitando que o cerebro se aqueça com excesso, ou que o coração se esturre no aturado exercicio das altas potencias: memoria, entendimento e vontade, e dando assim tregua, para que a imaginação, por natureza folgazã, se refresque e amenise.

E' necessario para todos, e em todos

os officios e profissões, algum recreio.

Esta necessidade não é d'agora, foi de sempre e recreios houve desde a nascença da humanidade: mas esta se vem modificando a feição da indole e costumes de cada povo.

E' por isso que no estudo dos costumes tem o seu logar preeminente o conhecimento e estudo dos recreios, onde com menos reserva e mais espontaneidade se revelam a illustração, indole e as demais características d'um povo.

Por isso mesmo os propagandistas d'ideias novas, se alguma cousa nova ha sob o sol, que nos allumia, as insinuam e procuram incitar nos recreios populares e de sociedade, para que não se advirta tanto o perigo da novidade e mais longe vão nos seus intentos, como após da pillula amarga se dá á criança a pedra d'assucar, para que melhor a engula.

E manhosamente se introduzem os taes agentes na officina do caricaturista e do pintor, na do alfaiate e da modista, na redacção das folhas periodicas e no gabinete de leitura, e aqui são mestre-escolas e além mestres de sala, agora dramaturgos, depois scenographos, e quasi sempre inimigos da innocencia e perfidos propagandistas da mais refinada malicia.

Aqui, onde ninguem o esperava, se nos apresenta um vasto campo d'operações aos que temos a honra de militar na milicia christã.

Deveremos examinar desde a bonecaria, com que as creancinhas se divertem, até o trajo de baile com que as damas da cõrte vão bailar, desde os brinquedos dos alumnos da escola elementar, até os jogos do club, desde os jogos de prendas até os scenarios dos primeiros theatros.

Alli onde a nossa acção christã possa ser benefica, alli deveremos trabalhar, e quanto maior numero de jogos christianisemos, maior beneficio prestaremos á nossa sociedade em geral, e, particularmente, á juventude folgassã que tem o natural direito de divertir-se e correr phrenetica, e pouco reflectida, atraz do natural attractivo dos recreios e por desgraça recebe n'elles o toxico que tristemente enerva as suas potencias esperançosas, e cruelmente extravia os nobilissimos instinctos do seu coração.

Não despresemos mesmo os recreios da candida infancia, que tristes mestres e obcecados paes deixam, por desleixo, ou malvadez, irem sacrificar a placida, rica e esplendente innocencia em jogos por vezes estupidos e menos hygienicos.

O que com engenho e arte possa fazer que esses taes recreios sejam substituidos por outros mais innocentes,

mais hygienicos e não menos festivos, será um benemerito na sociedade, com sómente ensinar a brincar as criangas.

O que prepare a juventude, que consagre o melhor dos seus dias ao trabalho, horas de folga expansiva e luminosa, que lhe alegre o coração palpitante de vida e generosidade e lhe entretenha as potencias superiores, sem que venha perder-se no torpôr crasso da malicia sensual, tem realisado um precioso capital, para a familia e para a sociedade do seu tempo.

Finalmente, se Deus suscitasse n'estes dias um genio, como os Lope-Calderon ou Moratim, capaz de reformar o theatro e que o tornasse a fazer o que antes foi, escola dos bons costumes, de fé e de patriotismo: seria elle o grande missionario do nosso tempo.

Mas os que pela misericordia de Deus temos fé ainda que careçamos d'esses talentos, nem por isso cruzaremos armas e deixaremos que essa onda gentilica de recreios corruptores alastre impunemente nos mais bellos jardins do christianismo; mas ao menos iremos juntando os materiaes com que, mais tarde, esses grandes genios terão de levantar esse edificio de salvação publica, e sómente assim nos gloriaremos de pertencer á milicia christã.

DR. JOSÉ RODRIGUES COSGAYA.

SECÇÃO HISTORICA

Galeria de homens notaveis da Companhia de Jesus

(Continuado da pag. 14)

CCl.XXVII

P. Rogerio José Boscovich

CONTEMPORANEO do P. Ximenes, de quem fallamos no artigo antecedente, e como elle distincto nas sciencias exactas, foi o P. Rogerio José Boscovich, que nasceu em Ragusa a 18 de maio de 1711, sendo descendente d'uma familia nobre. Na tenra idade de 14 annos professou em Roma na Companhia de Jesus.

Era apenas estudante de rhetorica, e já se fazia notar por um genio vivo, penetrante, capaz de meditações aridas e profundas. Boscovich applicou-se especialmente e com todo o ardor á philosophia e ás mathematicas.

Este jesuita é auctor d'uma infinidade de descobrimentos e observações totalmente novas em algebra, geometria, astronomia e physica. A cõrte de França, levada da grande celebridade do seu nome, chamou-o a Paris para ser director da optica da marinha.

N'esse tempo eram os jesuitas bandidos da França, e não tardou que de Roma fosse pronunciado o breve de extincção da Companhia; mas foi então que Luiz XVI convidou por uma carta autographa o jesuita italiano a retirar-se aos seus Estados, a fim de se entregar ás suas meditações sublimes e satisfazer o seu ardor pelo progresso da sciencia.

Boscovich correspondeu plenamente á espectação que d'elle havia, tendo com estimadissimas obras novas illustrado muito a optica e todas as partes da astronomia.

Por esta mesma grande reputação que tinha o nome do jesuita Boscovich, a sociedade real de Londres o escolheu para ir á California e observar a segunda passagem do planeta Venus; mas elle não accitou esta incumbencia.

Este sabio jesuita foi professor de philosophia e de mathematica no collegio romano, onde abraçou com enthusiasmo o systema de Newton que elle modificou e reformou. Foi tambem professor d'aquellas sciencias em Pavia e Milão, onde exerceu o emprego de director do Observatorio.

Para dizer tudo em poucas palavras, todas as universidades e academias da Europa procuraram chamar a si o jesuita Boscovich; mas elle nunca quiz separar-se da sua querida mãe, a Companhia de Jesus.

Diversos Pontifices se utilisaram dos seus doutos trabalhos; elle fez parte da commissão encarregada de examinar os meios de dissecar as lagoas pontinas.

Morreu o P. Boscovich em Milão, a 12 de fevereiro de 1787, estimado de todos os sabios da Europa e de grande numero de soberanos, com uma reputação que poucos homens d'este seculo teem igualado. Um historiador denomina-o *luminar das novas gerações nas sciencias exactas*.

As suas obras, que são em grande numero, versam sobre philosophia, geometria, physica, optica, etc.

Não foi menos eminente em poesia, deixando um poema sobre astronomia, no qual a par da elegancia brilha a exactidão da ideia.

O nome do jesuita Boscovich era tão celebre, ainda depois da sua morte, que, mesmo no tempo da Revolução franceza, foi permitido a Galande fazer publicamente o seu elogio no *Journal dos sabios*, em 1772.

Aqui poderíamos exclamar com Bonald: «Quantos descobrimentos felizes em physica, quantos inventos engenhosos em mechanica não teem sahido do claustro jesuitico!»

(Continua.)

PADRE JOÃO VIEIRA NEVES CASTRO DA CRUZ.

João Pico da Mirandola

Por este um famoso philosopho do seculo XV, prodigio de sciencia e de memoria. Muitos historiadores o denominam *Phenis dos engenhos*. Morreu a 17 de novembro de 1494, tendo apenas 32 annos de idade.

No seu tumulo, que existe em Florença, na egreja de S. Marcos, foi gravado o seguinte epitaphio:

*Joannes jacet hic Mirandola.
Cetera norunt. Et Tagus, et Ganges,
forsan et Antipodes.*

João Pico da Mirandola foi um genio que, como brilhante estrella, scintillará eternamente no céu da sciencia e da litteratura italiana. E' mais conhecido geralmente pelas theses que sustentou *de omni re scibili* e pela sua memoria prodigiosa.

A este ultimo respeito o snr. Alves de Almeida, n'um artigo que publicou no n.º 5 do *Progresso Catholico*, diz o seguinte:

«O Conde do Pico, mirandolano, (de Mirandella?), sendo ainda moço, dizia de cór todo o Virgilio; e, se o excitavam, tornava-o a repetir do fim para o principio, sem lhe escapar um só verso, coisa que muito poucos farão n'um simples *Padre Nosso*, ainda que habituados a recital-o quotidianamente.»

Com effeito era uma memoria privilegiada, sem duvida nenhuma. Todos ou quasi todos os auctores reconhecem e confessam que Pico da Mirandola foi um homem de grande talento e de grande memoria. Alguns, porém, teem por exagerado muito do que se diz a este respeito.

Darei aqui uma breve noticia d'este celebre litterato; mas, primeiro que tudo, cumpre-me dizer que elle não era natural de Mirandella, villa de Trazos-Montes, como parece crêr o snr. Alves de Almeida, nem mesmo d'outra povoação de Portugal. João Pico da Mirandola era italiano, nascido n'uma villa chamada Mirandola, e teve o titulo de conde da Mirandola e Concordia. Descendia d'uma familia illustre.

Conta-se d'elle que, ouvindo ler tres vezes um livro, repetia depois todas as palavras de duas paginas inteiras, ou na ordem natural ou na ordem retrograda, e com a maior exactidão.

E' possivel.

Tambem se conta que elle na idade de 18 annos sabia 22 linguas. Mas isto é pouco verosimil.

Porquanto qualquer lingua, para ser bem comprehendida, carece de ser estudada pelo menos por um anno. E', pois, impossivel que um joven soubesse 22 linguas. O mais provavel é que elle

apenas conhecesse os elementos superficialmente.

Pico da Mirandola annunciou que sustentaria theses publicas sobre todos os conhecimentos que são do dominio do espirito humano—*de omni re scibili*. Um chocarreiro accrescentava: *Et de quibusdam aliis*.

Havendo chegado o dia do exercicio, apresentou-se um homem do povo que poz em talas o sabio, rogando-lhe que lhe dissesse quantas petições se continham na Ladainha de Nossa Senhora.

Pico da Mirandola tinha então 24 annos. E' em verdade cousa extraordinaria que um homem, sabedor de tantas linguas, pudesse em tal idade sustentar theses sobre todos os objectos das sciencias!

Mas é sabido que semelhantes theses são mais um objecto de ostentação do que de realidade, mais de superficialidade do que de verdadeira argumentação.

Depois de ter estudado direito em Bolonha, Pico percorreu as mais celebres universidades da França e da Italia.

Em Roma, onde esteve algum tempo, foi accusado de heresia, e o Pontifice Innocencio VIII censurou varias das suas proposições, depois de serem maduramente examinadas. O philosopho fez a sua apologia, procurando justificar-se das accusações que lhe eram feitas.

Suppondo as suas boas intenções, é sem duvida que Pico da Mirandola não era muito correcto nas suas expressões, e muitas das censuras ficaram sem resposta satisfactoria.

Ultimamente recolheu-se a um dos seus castellos, onde passou os seus dias entregue ao estudo. Falleceu, como eu já disse, em Florença, a 17 de novembro de 1494, em grandes sentimentos de piedade.

Deixou muitas obras, grande parte das quaes tratam de materia religiosa. São cheias de bellos pensamentos, que com frequencia teem sido citados pelos oradores e theologos christãos.

Não obstante as faltas que teve relativamente ás suas theses e a algumas proposições que sustentou, é necessario confessar que Pico da Mirandola era bom christão, de costumes puros.

Não se deve confundir este philosopho com outro do mesmo nome, e que foi seu sobrinho e principe da Mirandola. Foi, como seu tio, dedicado ás sciencias, fallecendo em 1533.

Aos homens que o snr. Alves de Almeida menciona como tendo possuido uma memoria prodigiosa, é necessario accrescentar os seguintes que em nada são inferiores a João Pico da Mirandola: Origenes, entre os gregos; e en-

tre nós, o Padre Antonio Vieira, da Companhia de Jesus, Fr. Francisco de Santo Agostinho de Macedo, franciscano, e o Padre José Agostinho de Macedo.

Outros muitos se poderiam apontar nos fastos da historia.

PADRE JOÃO VIEIRA NEVES CASTRO DA CRUZ.

SECÇÃO CRITICA

Os males sociaes e o seu remedio

MEMOS, por muitas vezes, abordado esta questão, porque entendemos que a causa publica exige que se faça luz sobre esta materia, afim de que todos comprehendam qual a parte que lhes toca na tarefa patriótica da reforma social, e o caminho mais seguro para realizar, com proveito publico, a sua missão patriótica. E' uma lei sociologica bem definida pela sciencia, e já conhecida por Socrates, o grande philosopho grego, que o remedio para restaurar as nações e os povos decadentes e soffredores, consiste no regresso ás praticas tradicionaes da sua raça, nos tempos da sua prosperidade, e na imitação das praticas dos povos modelos da actualidade.

Logo, mentem descaradamente, e attentam contra os principios da verdadeira sciencia sociologica, os que inculcam a republica como instrumento de salvação, e remedio seguro para curar as enfermidades, de que actualmente padece a nação portugueza. A republica nada curaria, antes, pelo contrario, agravaria o mal a ponto de tornar impossivel a sua cura por meios prophylacticos, obrigando a empregar os meios mais violentos da therapeutica da dictadura! Demais, fallando francamente e a linguagem da verdade, como o devem fazer todos os homens de bem, e, principalmente, o jornalista, os males sociaes da actualidade conteeem realmente a gravidade que, exageradamente, lhes attribuem os republicanos e os partidos d'oposição constitucional, com o fim bem claro de, cavilosamente, lançarem o descrédito sobre a administração publica, e desprestigiarrem o governo; não com a mira nos verdadeiros interesses da sociedade e do bem estar publicos, mas com o fim de satisfazer as suas paixões e odios politicos, dar expansão ás suas vaidades pessoais, melhorar as condições do seu orçamento privado, elevar-se a empregos mais rendosos e mais proeminentes na hierarchia burocratica, collocar os amigos galopins, que estão por arrumar, servir os amigos com al-

guma providencia que utilise aos seus interesses pessoases, realizar alguma reforma que alargue os quadros do funcionalismo para dar enxarcias e poderem entrar para a mesa do orçamento a turba-multa dos pretendentes, que estão no limbo do desespero, á espera da subida do partido para poderem assim realizar as suas aspirações!

O que se póde affiançar sem receio d'errar, é que os partidos politicos quando cheguem ao poder hão de desmentir com os factos as suas promessas faqueiras feitas quando opposição; hão de chegar a braza á sua sardinha.

Quanto a nós, só es homens virtuosos, sabios, prudentes, tementes a Deus; dotados de crenças religiosas, certificadas por factos; despreoccupados absolutamente dos interesses partidarios; animados, exclusivamente, pelo amor da patria e do bem publico; vivendo longe dos enredos e das cavilações da politica partidaria; sendo grandes proprietarios agricolas, mas dos que residem no centro das suas propriedades, administrando a sua casa; que não andem em procura da cadeira de ministro, antes ande a cadeira em procura d'elles: eis aqui o verdadeiro typo do ministro d'Estado que será capaz de levar a administração publica ao verdadeiro fim.

Um governo composto exclusivamente por homens de character, estranhos completamente á burocracia, respirando o ar puro do verdadeiro patriotismo, estranhos completamente aos enredos da politica partidaria, com força bastante para desfazerem todos os tropeços que lhe quizessem oppôr a maçonaria e a politiquice: era o governo que nos servia.

PLACIDO DE VASCONCELLOS MAIA.

SECÇÃO THEOLOGICO-MORAL

Actos da Santa Sé

O officio parvo da Virgem Maria

MGR. Guilherme, Vau de ven, Bispo Buscoducense, propoz á Sag. Cong. dos Ritos as seguintes duvidas, pedindo humildemente sua resposta:

I. Se o Bispo pode pelo poder ordinario approvar a traducção, em lingua vernacula, do Officio parvo de Beata Maria Virgem, que se lê no Breviario Romano?

II. Se o mesmo Officio assim traduzido e approvado pode ser publicado e usado pelos fieis da diocese Buscoducense, e principalmente pelas Congregações religiosas d'um e outro sexo?

A Sag. Cong., ouvida a Commissão liturgica e considerando maduramente o assumpto, julgou que se devia responder:

Ad 1.^m. *Affirmative*.

Ad 2.^m. *Affirmative*, mas sómente para a recitação privada—24 de abril 1896.

*

Benção depois de parto

Tendo sido perguntado á mesma Sag. Cong. se, em virtude do seu decreto de 12 de setembro de 1857 in Molinen, ad XX^{um}, era licito dar *benedictionem mulieris post partum*, que vem no Ritual Romano, á mulher cuja prole tiver morrido sem baptismo; ou se devia abster-se d'essa benção, respondeu: «Non esse negandam benedictionem». Esta resposta foi confirmada por Sua Santidade Leão XIII no dia 9 de junho de 1896.

*

Duvidas de calendaristas

Alguns calendaristas de Roma pediram á Sag. Cong. dos Ritos a solução das seguintes duvidas:

I. Se na concorrencia d'officios votivos devem ser sempre divididas as Vesperas segundo a Rubrica peculiar, ou, antes, se se deve considerar a razão da dignidade segundo o decreto *Evulgato* de 14 de agosto de 1894?

II. Se o privilegio, que as Rubricas geraes do breviario dão ás Oitavas das festas do Senhor e da SS. Virgem, de só cederem aquellas na concorrencia com as dobres maiores, deve-se entender unicamente das oitavas das festas primarias, ou de quaesquer oitavas?

III. Se os dias de oitava das festas primarias, dos Archanjos, de S. João Baptista, de S. José e de SS. Apostolos, devem ser julgados mais dignos em ordem á preferencia, na concorrencia com outras dobres menores?

A mesma Sag. Cong., ouvida a opinião da Commissão liturgica e maduramente pensando, achou dever responder:

Ad I. et II. *Affirmative* quanto á primeira parte. *Negative* quanto á segunda.

Ad III. *Affirmative*. 22 de maio de 1896.

*

Missas rezadas de «Requiem» nos dias «duplex»

A 19 de maio de 1896 a S. Congregação dos Ritos decidiu propôr ao Santo Padre, e Sua Santidade a 8 de junho do mesmo anno approvou, o seguinte decreto:

I.—Nas capellas dos cemiterios, canonicamente erectas ou que de futuro se erijam, podem celebrar-se Missas de *Requiem* nos dias não impedidos por festa Duplex de 1.^a ou 2.^a classe, por

domingos e outras festas de preceito, e bem assim por ferias, vigalias e oitavas privilegiadas.

II.—Nas egrejas e oratorios tanto publicos como particulares, e nas capellas dos Seminarios, dos Collegios e das Communidades religiosas ou pias de ambos os sexos, estando presente, inseulto o cadaver, ou tambem tendo sido sepultado ha menos de tres dias, podem celebrar-se missas rezadas de *Requiem* no dia do obito ou do enterro, ou nos dous dias seguintes; porém sob as mesmas clausulas e condições, com as quaes, segundo as Rubricas e Decretos, se canta nos mesmos casos missa solemne de *Requiem*. Sem que obste qualquer disposição em contrario.

C. Cardeal Aloisi Massella, S. R. C. Prefeito.

Luiz Tripepi, Secretario.

(Acta S. Sedis, vol. 29, pag. 63).

*

O uso da manteiga para tempero, nos dias de jejum

Na sessão geral do Santo Officio de 13 de maio de 1896, aos Em.^{mos} e Rev.^{mos} Cardeaes, Inquisidores Geraes, foi proposta a seguinte duvida:

Nos dias de jejum, em que por concessão Apostolica é permittido o emprego de temperos de gordura, será permittido tambem o uso da manteiga como tempero?

Ponderada cuidadosamente esta questão, e tendo presentes as decisões da Santa Sé relativas a esta materia, os Em.^{mos} Cardeaes decretaram: Deve supplicar-se ao Santo Padre que se digne conceder esta graça.

—A 15 do mesmo mez o nosso SS. Padre, o Papa Leão XIII, na audiencia concedida ao Rev.^{mo} Accessor do Santo Officio, dignou-se conceder benignamente a graça pedida, conforme o voto dos Em.^{mos} Cardeaes.

José Mancini,

Secretario do Santo Officio.

(Acta S. Sedis, vol. 29.^o—pag. 247.)

SECÇÃO LITTERARIA

EPITHEMA

Quando os trabalhos da vida
Me deixam debil, cansado,
Acho conforto e guarda
Em Jesus Crucificado.

Se acaso sou offendido
Sem motivos haver dado,
Contemplo logo sentido
A Jesus Crucificado.

Quando do terreno affecto
Me sinto de mais tentado,
Peço amor puro e discreto
A Jesus Crucificado.

Se vejo que o mundo louco
Despreza o triste, o coitado,
Dorido medito um pouco
Em Jesus Crucificado.

Quando asperrima tortura
Chorar me faz maguado,
Impetro alegria pura
A Jesus Crucificado.

Se a lembrança me contrista
Do presente e do passado,
Paciente fito a vista
Em Jesus Crucificado.

Quando vejo blasphemar
Do divino e do sagrado,
Graça costumo impetrar
A Jesus Crucificado.

Se vejo iniquo juiz
Condemnar o não culpado,
Lembro o que a Escripura diz
De Jesus Crucificado.

Mas quando ás vezes procuro
A dita d'um rir jucundo,
Lembra-me logo o futuro
E o Deus Redemptor do mundo.

ALVES D'ALMEIDA.

UM IMPOSSIVEL

Puderá ser que a torpeza
Condemne a velhacaria,
E até que a anothocracia
Renegue a propria maleza :

Puderá ser que a vileza
Abomine a picardia,
E até que a bruta anarchia
De Deus contemple a grandeza :

Puderá ser que o legado,
—Caso raro e para ver
Deixe de pagar ao Estado :

Mas nunca poderá ser
Que o homem maçonizado
Cumpra com o seu dever.

ALVES D'ALMEIDA.

Os sorrisos da Virgem

*A santidade e innocencia,
caminham de mãos dadas pa-
ra a Bemaventurança.*

A BRANDA claridade do crepusculo entornava os seus tons pallidos e suaves através as vidraças empoeiradas e bacentas do templo magestoso, onde se venerava em todos os altares e sob differentes titulos a Virgem Mãe. A's imagens que encimavam os doirados e grandiosos altares, assistiam as avesinhas da noite com a impassibilidade dos santos a que prestamos culto em todas as egrejas. Parecia que fixavam os candidos olhares nos ferventes e fieis devotos que n'essa hora povoavam a igreja, offerecendo a Deus as agruras

d'esse dia que tão nefasto e tremendo tinha sido para os pobres habitantes da pequena aldeia, que se perdia entre immenso arvoredos nos alcantis da serra.

Ora imaginem! Uma grande trovoadá seguida d'um furioso e descabelado vendaval, derrubara muitas choupanas, e fazendo crescer os dois regatos que banhavam a povoação, occasionara a ruina completa d'algumas familias e a morte de dois entes ainda não muito velhos, que não tinham podido fugir á invasão terrível das aguas d'um d'esses mesmos regatos na sua humillima casa, deixando na magna desdita da orphandade uma filha que muito extremeciam.

Mas agora que a chuva cessára e o vento abrandava lentamente, todo o conforto d'aquelles filhos da igreja se encerrava na adoração da Virgem e nas fervorosas preces que simultaneamente enviavam e dirigiam ao Soberano Senhor. No ultimo degrau da escadaria do altar central, estava ajoelhado o pastor d'aquelle rebanho, um venerando ancião de setenta e tantos annos cuja voz tremula e muito agitada se ouvia distinctamente em todos os cantos do templo, quando, só, resava a Ave-Maria alternativamente com o povo, recitando o Rosario á Mãe de Deus.

E do alto do seu magestoso throno a Virgem lançava misericordiosa os seus olhares de protecção e amparo áquelles filhos que, embebidos na suavidade e doçura da oração, em mais nada pensavam.

*

O Rosario terminou com a benção do venerando padre a todos os seus queridos parochianos, ovelhas crentes e submissas que viviam ali na paz e remanso dos povos verdadeiramente religiosos, e pouco a pouco a igreja ficou deserta.

Deserta, não; não ficou completamente deserta, porque além das imagens que sempre a povoavam, meia hora depois da ultima vela se apagar, brandos gemidos se ouviam junto do altar da Virgem de Lourdes, (um pequenino altar lateral) obra feita a expensas de um benemerito e catholico parochio que havia mais de quarenta annos descançava na mansão dos finados, á sombra de verdes cyprestes, da vida laboriosa de quasi um seculo.

Eram quasi onze horas da noite quando os debeis e prolongados gemidos se ouviram ao pé do altar citado, e o respeitavel sacerdote, que a essa hora costumava visitar o templo, entrando socegada e mansamente, pôde ouvir uma lastimosa prece sem duvida dirigida á Virgem que permanecia immobil e sobranceira em cima do elevado pedestal, alumada fracamen-

te pela frouxa claridade das lampadas que ardiam penduradas nas columnas que dividiam a capella mór do corpo da igreja.

A oração era fervorosa como só os justos as sabem elevar ao seu Deus Creador, e supplice como a dos nautas quando no alto mar se veem envolvidos em medonhas tempestades, luctando com a furia das aguas, se entregam confiados nos braços da Virgem.

Quem resava e supplicava, era uma creança de pouca idade... a que ficara orphã de pae e mãe n'esse mesmo dia.

Arroubada e embebida na oração, não dera pela entrada do seu pastor que se achava de pé, a dois passos da infeliz menina.

—Minha Mãe, exclamou ella, deixae que assim vos invoque, que tão doce nome os meus labios pronunciem. Só, sem amparo, sem familia, encontro-me desde hoje no meio de tantos perigos, sem um ente que me console, um braço que me proteja, e parentes que me defendam das suggestões e vilipendios d'este mundo de miserias e lagrimas. Em Vós confio e espero a Vossa protecção. Muitas vezes ouvi dizer a minha mãe, que as aguas hoje me roubaram privando-me assim dos seus maternaes carinhos, que apoz a sua morte, em Vós devia pôr todas as minhas esperanças e esperar confiada a Vossa tutela. Chega pois aos pés da vossa benigna clemencia esta indigna serva e filha vossa...

Não continuou; as lagrimas regavam-lhe copiosamente as pallidas e morenas faces, e os soluços e gemidos abafavam-lhe uns sons inarticulados que só pelos anjos deveriam ser comprehendidos.

O padre, tocado de compaixão e instinctivamente bemfazejo, tocou levemente no hombro da creança que se levantou logo, e perguntou mui perturbada:

—Quem sois?

—Um ente d'este mundo...

—O nosso bom parochio, balbuciou tímida a infeliz!

—Um ente d'este mundo que ouvindo a tua oração, os teus queixumes e supplicas, te offerece em nome da Virgem de Lourdes que invocavas, protecção e amparo.

E's creança e confias piamente na misericordia divina e na bondade de Deus, e eu, que sou o mais humilde e indigno dos seus discipulos, quero encarrregar-me da tua infancia, ensino e educação.

Vem commigo...

*

A creança volveu os olhos para o altar da Virgem de Lourdes, e notou que Esta, rodeiada d'uma brilhante



S. JULIÃO

claridade, fitava sorrindo os seus olhos sobre elles, parecendo dar a mão a um vulto animado que ajoelhava a seus pés, e cobrir com o manto doirado e riquissimo um outro vulto mais pequeno e mui differente do primeiro.

Este, já muito corcovado e tremulo, tinha uma cabelleira branca como a neve, emquanto que o mais pequeno, além da candura e innocencia que se lhe divisavam no meigo rosto, possuia uma trança mui preta e farta, e mostrava sorrindo com natural e infantil meiguice uma enfiada de perolas de marfim entre os labios puros como os dos seraphins, bellos como uma manhã de abril e roseos como uma romã.

Na perturbação em que a pequena orphã se encontrava, julgou que os labios da Virgem se haviam aberto, pronunciando apenas uma palavra monosyllabica:—Vae!...

*

...E do alto do seu magestoso throno a Virgem de Lourdes derramava brandamente celestes encantos

e olhares protectores e benignos sobre a velhice e infancia, santificadas, aquella pelas orações e rigoroso cumprimento dos seus deveres religiosos no espaço de muitos annos, e esta pela nativa virgindade e immaculada innocencia.

J. P. MINEIRO.

No que eu creio

(Ao meu amigo J. C. Junior)

As riquezas e o talento podem elevar o homem ao apogeu da gloria.

Pode ser estimado e respeitado por todos os que lhe são inferiores e mesmo pelos eguaes e ainda pelos superiores; porém, se a par da riqueza e do talento se não encontram n'elle a virtude, embora a de mais baixo grau, no conceito de todos os homens de bem de nada lhe valem as riquezas e o talento.

Se o homem tem riquezas e talento, mas não virtudes, os superiores odeiam-no; os eguaes escarnecem-no pelo menos na ausencia; e os inferiores, com certeza, não encontrando n'elle a virtude, chamam-lhe rico avarento e mau; e se tal não dizem publicamente, é porque d'elle dependem por qualquer circumstancia. A razão d'este procedimento para com o homem rico e talentoso, mas sem virtudes, isto é, não albergando no peito sentimentos nobres e elevados, é por que elle chicota os inferiores, tracta com indifferença, se é que não maltracta os eguaes e odeia os superiores! Da parte d'um e de outros não ha conformidade com os preceitos e conselhos de Christo; porém, segundo o meu pensar, o homem que odeia não quer ser respeitado, não quer ser considerado por todos.

E' tão bella a virtude!... O homem virtuoso vê em cada homem um seu irmão; tracta a todos com brandura e não odeia ninguem! São raros os que assim procedem; todavia, ha-os. Aqui

perto, conheço um rapaz que faz o bem e evita o mal que pode; ouve e cala o que lhe disserem de mal a respeito d'alguem; compadece-se das desgraças alheias; estima e reconhece os amigos, e nem mesmo odeia os traidores; enfim, sabe cumprir os conselhos e preceitos da nossa sancta religião! Dedica-se ao sacerdocio. Quanto é digno d'elle! Estuda no sem nario da diocese a que tambem eu pertengo.

Como a depravação moral campeia infrene por toda a parte, o que assim procede, apesar de todos termos obrigação de cumprir taes deveres, como são, é digno de louvor. Porque sabe cumprir a sua missão, e porque se cala, embora as reprehensões (se é que lh'as dão) sejam injustas, (o que nunca devemos concluir); d'aqui lhe protesto a minha sincera amizade que, aliás, já de ha muito conhece.

PADRE A. V. P. N.

SECÇÃO BIBLIOGRAPHICA

RECEBEMOS o *Manual de Direito Parochial*, de que é auctor o rev.^{mo} snr. dr. Manuel Luiz Coelho da Silva, bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra, socio do Instituto da mesma cidade, Conego-professor de direito canonico e vigario geral da diocese do Porto.

Sem nos querermos arrogar competencia para apreciar este novo trabalho do snr. vigario geral da diocese do Porto, diremos que, apesar do seu auctor lhe ter posto o modestissimo subtitulo de *Apontamentos*, é o trabalho mais completo que ha no seu genero.

E não deve admirar isso, porque todos aquelles que conhecem o snr. dr. Conego Coelho da Silva lhe fazem a justiça de vêr n'elle um professor erudito e um trabalhador consciencioso, incapaz de produzir um trabalho que o não honrasse.

No capitulo X, no qual o rev.^{mo} snr. dr. Coelho da Silva trata das obrigações civis dos parochos, lê-se o seguinte, que crêmos deverá ser lido com agrado pelos nossos leitores que sejam parochos:

A respeito das obrigações dos parochos é preciso firmarmos bem os principios, para não cahirmos em exageração.

E' certo que se tem abusado e continúa a abusar-se muito; mais um motivo para o parochos procurar saber até onde chega a sua obrigação juridica.

Na ordem administrativa, militar, fiscal, judicial, etc.; ha uma hierarchia, e os inferiores são obrigados a obedecer ás ordens ou a satisfazer as exigencias dos superiores quando não contrarias a lei. Assim o administrador do concelho póde ordenar ao regedor que preste certa informação, embora não prescripta na lei, porque é seu superior hierarchico; e mesmo

o delegado do thesouro quanto ao escrivão de fazenda, etc.

O parochos, porém, como parochos não está subordinado ás auctoridades administrativas, militares ou fiscaes, mas só ao Prelado ou Ordinario. Portanto só d'este póde receber ordens, e as outras auctoridades só lhe podem exigir o que estiver ordenado na lei. E, quando digo lei, emprego a palavra no sentido rigoroso (lei feita pelas côrtes, ou decreto dictatorial).

O proprio governo portanto não póde impôr aos parochos uma obrigação por meio d'um decreto, ou d'um regulamento e muito menos por uma portaria, a não ser que para isso esteja auctorizado por alguma lei.

Quando, pois, não haja lei que imponha aos parochos uma certa obrigação, o governo ou as auctoridades temporaes, querendo que esta se cumpra, só tem dois caminhos a seguir:— ou solicitar dos mesmos parochos o seu cumprimento ou recorrer aos Prelados para que estes ordenem aos seus subordinados se prestem a taes exigencias.

E' esta a unica doutrina verdadeiramente juridica, sustentada por insignes juriconsultos e confirmada pela propria P. de 22 de dezembro de 1866. Esta P. responde ao Gov. Civil d'Aveiro «que os parochos não podem ser compellidos pela auctoridade civil a fazer publicações algumas dentro dos templos, salvo quando as leis o ordenem expressamente, e que tendo a auctoridade civil diferentes meios de publicidade nos editaes, annuncios, nas intimações p'ssoaes, quando estas são precisas, deve ser respeitada a ordem do Prelado».

Já se vê portanto que é absolutamente inadmissivel que o parochos seja obrigado «a prestar com promptidão e gratuitamente os esclarecimentos que as auctoridades lhe requisitarem para bem do serviço publico». O auctor d'esta proposição procura confirmal-a com a P. de 27 d'out. de 1839; mas tal P. não diz o que se pretende, e, quando o dissesse, não teria valor, segundo os principios expostos. O Officio (e não P.) de 27 de setembro de 1839, dirigido pelo M. dos N. Eccl. e da justiça ao Cardeal Patriarcha, diz: «Manã S. Magestade que V. Em.^a haja de significar não só ao dito coadjutor mas a todos os parochos do Patriarchado que muito convém ao bom andamento do serviço publico que elles se prestem sem difficuldades a exigencias semelhantes á de que se trata, quando forem feitas por pessoas constituidas em auctoridade e para bem do serviço publico». Ora uma coisa é *convir* (o que não contosto), outra haver *obrigação*.

Muito menos se póde accoitar a doutrina *terrorista* de que «o parochos deve ter o maior cuidado em satisfazer a todas as exigencias que resultam dos regulamentos administrativos, e ainda mesmo aquellas que não têm pena espocial, porque, não as cumprindo, arrisca-se a ser autoado e mettido em processo como desobediente e incurso no art.188.º do Codigo Penal».

Lendo-se esse artigo do Codigo Penal vê-se que não póle ter tal extensão. Para que o parochos possa ser condemnado por desobediente é preciso ser «competentemente intimado» a prestar qualquer serviço de interesse publico, ou faltar á obediencia devida aos «mandados legitimos da auctoridade»; e o mandado portanto deve ser legitimo, competente, e não o será se não fór baseado em lei que em nome do interesse publico declare obrigatorio o acto de que se tracta. Assim o têm entendido os juriconsultos e os tribunaes.

Estes principios não se devem perder de vista na apreciação das disposições que se vão seguir.

O *Manual de Direito Parochial* custa 800 reis e vende-se em todas as livrarias do Porto.

SECÇÃO ILLUSTRADA

Mutilação do rei Adonibezec

(Vid. pag. 37)

JUDÁ e Simeão marcharam contra os Chananeus e Pherezeus, e mataram-lhes em batalha campal mais de dez mil homens. Como os vencidos se refugiassem na cidade de Bezece, os Israelitas investiram a praça que o seu rei Adonibezec intentou defender. Era um principe cruel que tinha desthronizado mais de setenta reis e que depois de os ter vencido lhe tinha mandado cortar os dedos dos pés e das mãos, obrigando-os a comer debaixo da meza os sobejos das iguarias que lhe eram servidas.

Judá e Simeão tomaram a cidade d'assalto e exterminaram os seus habitantes. Adonibezec fugiu, mas foram mandadas tropas em sua perseguição que o conduziram ao acampamento dos vencedores. Não o mataram immediatamente, como Josué mandara matar todos os chefes dos povos que vencera, mas para castigo de sua crueldade, mutilaram-n'o do mesmo modo que elle tinha mutilado os reis que outr'ora lhe tinham caído nas mãos. «Assim como tratei os outros, dizia elle, assim Deus me tratou tambem.»

Levaram-n'o assim para Jerusalem e lá morreu.

* * *

S. Julião

(Vid. pag. 45)

A 16 de fevereiro o Martyrologio Romano faz commemoração de S. Julião e de cinco mil companheiros martyres. Não nos diz, porém, que genero de tormentos padeceram.

Baronio escreve que Julião foi Bispo de Alexandria, elevado áquella cathedra no anno de 180, primeiro do imperador Comodo; e Eusebio affirma que o nosso Santo foi o caudillo d'um consideravel numero de martyres.

Os menologios gregos, porém, dizem-nos que na perseguição de Diocleciano e Maximiano, foi tal a carniceria que nos christãos fez o odio de Marciano, presidente do Egypto, que S. Julião com grande numero de fieis do seu rebanho e outros muitos Bispos e sacerdotes se refugiarão no grande mosteiro de Andrinopoli.

Os pagãos, sabedores da concorrencia dos fieis áquelle santo asylo, acometeram com sanha indisivel o mosteiro.

Julião, animado d'aquelle valor e espirito que constitue os chefes apostolicos, saiu-lhes de rosto, declarou-se de-

fensor da santa comitiva e exprobrou-lhes com a maxima energia a injustiça com que perseguiram a innocencia.

Ardendo em colera, os pagãos cairam furiosos sobre o corajoso paladino da fé.

Não é possível descrever as differentes classes de tormentos de que se valeram, posto que inutilmente, para renderem a constancia de Julião, que se conservou firmissimo na confissão do nome de Jesus Christo, com o mesmo valor e brio com que principiou o combate, até ao derradeiro alento.

Em seguida os ferozes perseguidores arrancaram a vida a umas cinco mil pessoas, que se achavam na companhia do santo Martyr, e as quaes se mantiveram constantes na fé, seguindo o exemplo que lhes traçara o seu caudilho.

S. João Chrysostomo escreve um elogio especial de S. Julião, na homilia que Frontono Duceo traduziu do grego para latim no tomo 3.º das suas obras.

Não se deve confundir este Santo com S. Julião, esposo de Santa Basilisa, de quem o Martyrologio Romano faz menção no dia 9 de janeiro.

RETROSPECTO

O Padre Miel

D'um periodico francez :

«Meu Filho, consagramos inteiramente a nossa alma a Deus, e ao serviço do proximo. Ouso esperar que n'esto santo empenho não poupáreis nem trabalhos, nem a saude, nem a vida.»

S. Vicente de Paulo.

O grande obreiro do Evangelho repousa em paz! Aquelle grande coração abrazado em amor de Deus e em zelos da salvação das almas, deixou de palpitar! O Padre Miel, obreiro das primeiras horas, depois de ter supportado todo o calor do dia, foi chamado pelo Senhor da Vinha para receber a recompensa.

Ha quasi 40 annos, um padre da Congregação da Missão chegou a Portugal. Dotado de viva intelligencia, d'uma affabilidade inalteravel, d'uma virtude austera e suave, severo para consigo, indulgente para com os outros, natureza de admiraveis dotes, da qual se podia dizer o que se disse d'outro servo de Deus: «Forte como o diamante, mais terno do que o amor maternal; prudente, sem vão temores, extremamente discreto, humilde, mas sempre alegre, era o espirito francez que dominava com um encanto incomparavel n'aquelle homem que foi bom, que foi pioloso, que foi zeloso, que foi, n'uma palavra, o typo completo do verdadeiro missionario; tal conheci eu sempre o Padre Miel.

Não recio ser desmentido affi mando que foi o Padre Miel que implantou do novo em Portugal o espirito de S. Vicente, e com este admiravel espirito o amor de Deus no amor do pobre. A obra precursora do *Apostolado da Oração*, entre nós, foi a *União das Orações aos Corações Angustiados de Jesus e Maria*.

A alma do missionario revelava-se evidentemente na formação d'uma milicia christã, cujas armas são a oração, o cujo resultado immediato foi a comunhão frequente.

Quantas almas foram salvas por esta união de orações, quantas familias devem a esta devoção a paz e a felicidade!

Quantas graças de preservação ou de arrependimento! Quantos jovens lhe devem uma boa posição temporal, ou a vocação ao sacerdocio!

Que de beneficios notaveis lhe deve Portugal, revivendo pelos Corações de Jesus e de Maria, invocados constantemente e com o mesmo fervor na igreja de S. Luiz!

Duas gerações devem a esta humilde Padre da Missão a insigna felicidade da instrução christã. O filho dos grandes do mundo tomava logar na doce intimidade da fraternidade christã, ao lado do filho do povo, bebendo na mesma fonte, saboreando juntos o alimento da doutrina christã que fortifica e consola as almas na sua dolorosa peregrinação sobre a terra e a prepara para o pão dos Anjos, que gera as Virgens. O catholicismo do Padre Miel! A 1.ª communhão em S. Luiz! — Como o bom Padre sabia bem divertir as creanças, instruindo-as, como elle as sabia attrahir com a sua palavra tão viva, tão aumada, com as suas explicações tão claras e vigorosas. E a 1.ª communhão! Quantas lagrimas d'amor divino eu vi derramar n'esse dia bendito de 31 de maio, em que todos aquelles que ha mais de 30 annos tinham sido instruidos n'aquella igreja, ahi se reuniam piedosamente para reanimar a sua fé, augmentar o fervor, e renovar as promessas da sua primeira communhão. Mulheres de cabellos grisalhos ao lado de seus filhos, vronteas de mocidade, chorando e orando juntos! Acabada a missa toda aquella multidão consolada e cheia de vasta alegria, ia beijar a mão do Padre Miel, que tinha sempre uma palavra amavel, um dito espirituoso para cada um, sem perder nunca a gravidade sacerdotal, que inspirava ao mesmo tempo amor e respeito.

O estabelecimento em Lisboa da Archiconfraria das Mãos Christãs foi igualmente obra d'este santo sacerdote: n'ella também quantos milagres de oração! A Associação das Senhoras de Caridade envolveu rapidamente a cidade de Lisboa na sua maravilhosa rede. O Padre sustentava o zelo e a caridade das senhoras com instruções mensaes repassadas da suavidade de S. Vicente. Oh! como inspirava o amor dos pobresinhos «nossos amos e senhores» este missionario que se gastava e de-finhava ao seu serviço!

Director admiravel das almas, d'um juizo seguro, e perfeitamente recto, conduzia-os com doçura e firmeza, com uma sabedoria toda divina, e eu não duvido affirmar que nas familias catholicas de Lisboa não ha um pai, nem um esposo, que não lamente a sua falta para sua mulher e seus filhos.

Para a colonia franceza era verdadeiramente o bom Pastor que toma conta do seu querido rebanho, e vae em procura da ovelha perdida, não descansando sanão depois de a ter encontrado, e de a pôr sobre os seus hombros para a reconduzir ao aprisco. Quantos francezes, atacados pela doença, em terra estrangeira, lhe deveram as suas ultimas consolaciones; como elle lhes sabia alegrar as longas horas do padecer, como elle sabia arrancar um sorriso aos labios doerados do doente, como sobretudo sabia fallar-lhes do céo, e inspirar lhes o desejo de lá entrar, derramando o balsamo divino da caridade apostolica n'esses corações despedaçados pelo soffrimento da doença, e pelas saudades do paz natal, e da familia ausente.

Que direi do amor do Padre Miel para com a sua patria espiritual! Porventura a patria do Missionario não é aquella que Deus lhe deu para elle arrotear com o suor da sua alma, e que elle regou com as suas lagrimas? Quando as Filhas de S. Vicente foram chamadas a França, em seguida a factos deploraveis, que

eu desejo calar, o coração do Padre Miel ficou atormentado de dôr, e decerto que suas orações, suas lagrimas, seus sacrificios, suas instantaneas perante Deus, e os seus superiores, alcançaram o regresso a Portugal d'estas mulheres admiraveis, cuja divisa é «A Caridade de Jesus Christo nos urge.»

Os multiplicados trabalhos do Padre Miel arruinaram-lhe completamente a saude, a natureza fraquejava, o espirito purificava-se cada vez mais.

Fallando um dia a uma de suas filhas espirituas a respeito das suas longas insomnias, e que o somno chegava exactamente a hora a que elle devia levantar-se:—«Mas para que se levanta?» perguntou-lhe ella. «E' a regra!» Sublime resposta, segredo da santidade d'este bom Missionario.—A sua fidelidade á regra!—Depois d'uma doença de poucos dias, que tomou rapidamente um caracter muito grave, á hora do Regulamento, ás 4 horas da manhã do dia 5 de dezembro, Deus chamou á sua divina presença o seu fiel servo. Era para elle a aurora do grande dia da eternidade.

A sua morte foi chorada por todos. Moços e velhos, ricos e pobres, mulheres e crianças, todos choravam e soluçavam, contemplando, pela ultima vez, aquelle que na sua passagem pela terra só praticou o bem.

O bom Padre Miel nos proteja do alto dos céos, e alcance dos corações angustiados de Jesus e de Maria, que a duplice Familia de S. Vicente permaneça em Portugal, continuando as suas obras de benção e de salvação.

Um estandarte chinéz na gruta de Nossa Senhora de Lourdes

Em agosto de 1895 o colera morbus asiatico fazia grandes estragos no estabelecimento que em Shang-Hai, China, tem as religiosas Auxiliadoras do Purgatorio, muitas das quaes em poucos dias succumbiram ao terrivel flagello.

A superiora, vendo que a morte lhe arrebatava as suas melhores auxiliares, tão necessarias para o cuidado e educação de 600 meninas que tinham a seu cargo, recorreu á SS. Virgem, offerecendo-lhe para o seu Sanctuario de Lourdes, se ella fizesse cessar a epidemia, um estandarte bordado pelas mesmas educandas.

A Mãe de Deus ouviu as suas supplicas, pois desde aquelle dia as religiosas que se achavam atacadas, foram melhorando e recobrando a saude, sem que se registrasse novo caso d'aquelle terrivel mal.

Em cumprimento da promessa, a Superiora do convento acaba de enviar á Basilica de Lourdes o estandarte bordado, que tem n'um dos lados a casa das religiosas e n'outro uma inscripção em caracteres chinezes, referentes á graça obtida.

Os judeus na Russia

A *Gazeta Juridica*, de S. Petersburgo, informa que o senado confirmou o direito de residencia em todas as povoações do imperio aos israelitas que tenham terminado os seus estudos nas escolas superiores e possuam titulo universitario.

O samaritano do Evangelho

Ha meio seculo, pouco mais ou menos, rodava pela estrada de Anagni a Carpinetto, em Italia, uma carruagem tirada por dois cavallos; um preceptor dava a direita a um menino fraco e de côr pallida que estava em convalescença d'uma grave enfermidade.

Ao chegar a um declive, observaram os viajantes que, estendida no chão, ao lado do caminho, estava uma creança, com trajo de pastor, cheia de pó e esfarrapada, queixando-se amargamente e fazendo grandes esforços para levantar-se, pois não o podia fazer em vista de ter o pé muito inchado e uma ferida no tornozello vertendo sangue.

A carruagem parou e o menino desceu apressadamente a perguntar ao pobre rapaz a causa da sua dôr e do seu estado.

O pequeno declarou que tinha sido atropellado por o carro de um leiteiro, do qual não pôde desviar-se a tempo, e que o seu conductor, ou porque não o visse ou não fizesse caso, o deixou alli, apesar dos seus gritos.

Mais ai! accrescentou, eu não posso mais! as dôres são insupportáveis!

Commovido o joven viajante, com uma resolução impropria dos seus poucos annos, dá de beber ao rapaz, lava-lhe a ferida, envolve-lhe o tornozello e o pé com o seu lenço.

—Onde moras?—lhe perguntou.

O pastor indica uma aldeia no alto da montanha.

—Tu não pôdes andar até alli, disse o improvisado cirurgião. Vem commigo a Carpinetto, e nada te faltará.

O ferido agradeceu e, apoiado pelo seu protector, chegou e subiu á carruagem.

—O que pensa fazer, Joaquim? disse-lhe o mestre ao vêr o ferido subir para o carro.

—O que faria qualquer christão. Podemos deixar ao abandono este menino ferido?

—Mas, se o leva para casa, o que dirão seus paes?

—Dirão simplesmente que fiz uma boa acção. E' caso extraordinario e mau socorrer um pobre menino e curar-lhe uma ferida? Todos fariam o mesmo.

O mestre deu uma palmada de satisfação no hombro do seu discipulo e a carruagem partiu rapidamente em direcção a Carpinetto.

Chegando a casa, a mãe do menino Joaquim ficou absorta vendo o hospede inexperado que, pelo modo de vestir, nada tinha de agradavel. Quando ouviu o filho contar o encontro e estado d'aquelle pobre, mandou chamar apressadamente o medico da casa e cuidar do rapaz.

Joaquim, ao vêr a recepção que

sua mãe fazia ao seu soccorrido, verteu lagrimas de gratidão e d'alegria.

—Fiz bem, mamã?

—Sim, filho, obraste bem.

E, alegre e satisfeita, abraçou o filho, opprimindo-o contra o coração.

Aquelle Joaquim, viajante delicado e caritativo, era Joaquim Pecci, hoje Leão XIII.

Os soldados e as Irmãs de Caridade

Entre os passageiros que vinham a bordo do vapor *Ciudad de Cadiz*, fundeado em Corunha no dia 2 do corrente, procedendo de Cuba, desembarcaram tres Irmãs de Caridade, ás quaes os soldados se referiam amavelmente.

Um d'elles disse: «São tres anjos; durante a viagem não tiveram para nós mais que boas obras e palavras de consolo que nos alentavam e fortaleciam.»

Missionarios na ilha de Fernando Pó

A Propaganda Fide resolveu mandar novos missionarios para a ilha de Fernando Pó, cuja missão é constantemente perseguida pelas febres, fallecendo durante os ultimos annos onze Padres, oito coadjutores e algumas Irmãs de Caridade. Segundo as informações da Propaganda, os catholicos indigenas de Fernando Pó sobem a 58:382.

Os Salesianos na Patagonia

São muito favoraveis as noticias sobre os fructos que recolhem os Padres Salesianos no seu apostolado da Patagonia.

Muitos chefes indigenas, um dos quaes se fez baptisar com os membros da sua tribu, pedem missionarios para o seu territorio.

Nas diversas missões da Patagonia, os Salesianos estabeleceram, com varias igrejas, 16 collegios, onde recebem educação, principalmente em artes e officios, 1:500 educandos.

O Papa Pio VII e o operario

Durante a sua estada em Paris, o Papa Pio VII visitou uma typographia, então situada na casa onde hoje se acha o Banco de França; o director fez imprimir na sua presença um livro, o qual offereceu ao Soberano Pontifice: era o Padre Nosso impresso em cincoenta idiomas diferentes.

Entre os operarios que se occupavam na impressão d'este livro, houve um, de aspecto arrogante, que teve a insolencia de conservar-se de barrete na cabeça na presença do Santo Padre, e isto com grande escandalo dos seus companheiros que lh'o queriam tirar á força. Esta rixa causou naturalmente barulho, porque o orgulhoso de-

fendia-se. O Papa perguntou a causa d'este rumor. Quando soube do que se tratava, fez signal para que todos se calassem, e, approximando-se do operario, diz-lhe com um accento de voz todo paternal:

«Meu filho, descobre-te; a benção d'um velho traz sempre felicidade.»

A estas simples palavras, a esta acção nobre e commovedora, o operario enternecido lançou-se aos pés do venerado Pontifice verdadeiramente arrependido e pedindo perdão; todos os assistentes, profundamente abalados com esta scena, partilharam a viva commoção do operario.

Descobrimento archeologico

Kertch é uma povoação russa que tem fornecido por varias vezes interessantes objectos archeologicos ao museu de S. Petersburgo.

Agora acaba de descobrir-se uma magistral obra de arte.

Consiste em um leão de dimensões colossaes, esculpido em marmore e do mais puro estylo grego do seculo VIII ou IX antes de Jesus Christo.

Esta estatua acha-se admiravelmente conservada, tem mais de dois metros de altura e pesa cerca de sete mil kilos.

Anniversario d'uma conversão

Em Roma, na igreja de Santo André delle Fratte, celebrou-se o anniversario da conversão do famoso hebreu Ratisbonna, conhecido no mundo catholico pelo Padre Ratisbonna.

Os crucifixos no Luxemburgo

A camara dos deputados do Luxemburgo acaba de votar um importante credito para fazer collocar em todos os pretorios, salas de ensino e gabinetes dos juizes d'instrucção, crucifixos pintados ou esculpidos.

O ministro d'estado, o snr. Eyscheu, apoiou esta moção n'um discurso d'uma grande elevação d'ideias.

O governo comprometteu-se a mandar tirar copias dos melhores quadros do museu do Louvre, para se reproduzirem por ellas as imagens de Christo.

Os crucifixos foram tirados dos tribunaes depois da revolução, mas ainda ha no paiz grande numero de «cruzes de justiça», calvarios levantados em altos degraus no meio d'um estrada, onde os juizes subiam para pronunciare as sentenças.

Anniversario do Pontificado de Leão XIII

Dizem de Roma que o anniversario da coroação de Sua Santidade Leão XIII se celebrará este anno no dia 3 de abril e não em 3 de março, por este dia cahir em quarta-feira de Cinza.